

## **EDITAL Nº13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, p. 26, considerando:

- a inexistência de lista de espera referentes aos processos seletivos regulamentados pelos editais IFPR n.º 100/2022 e IFPR - Campus Jacarezinho n.º 66/2022 , para os cursos Técnico em Alimentos, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Teatro;
- a existência de vagas nos cursos citados anteriormente;
- a possibilidade de surgimento de novas vagas decorrentes de cancelamento de matrícula, transferência externa e/ou outras situações;
- a possibilidade de esgotamento da lista de espera do curso Técnico em Informática;
- a limitação de ingresso de novos estudantes (transcorrência de 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo dos cursos);
- a otimização dos recursos públicos; e
- os índices de eficiência e eficácia da instituição.

Resolve:

Tornar públicas as normas que regem a chamada complementar por demanda espontânea de vagas remanescentes para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta integrada e subsequente, para o ano de 2023, do IFPR - Campus Jacarezinho

### **DA CHAMADA ESPONTÂNEA**

Art. 1º A chamada espontânea será realizada por ordem de procura, considerando as vagas remanescentes dos cursos técnicos de nível médio, sem lista de espera em processos seletivos anteriores, de acordo com o prazo e horário indicados no art. 3º deste Edital.

Art. 2º As vagas disponíveis serão publicizadas no endereço eletrônico <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/editais/sorteio-publico-das-vagas/vagas-remanescentes-dos-cursos-tecnicos/> com atualização periódica.

Art. 3º Após consulta de vagas remanescentes disponíveis os interessados em ocupá-las deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Jacarezinho, Avenida Doutor Tito, 801 - Jardim Panorama, Jacarezinho/PR, **no período de 22/02/2023 a 15/03/2023, das 8h às 12h para os cursos de nível médio integrado e das 19h às 20h para o curso Técnico em Teatro subsequente**, com todos os documentos listados no Art. 6º deste edital para realização da matrícula.

Art. 4º Não havendo vaga disponível, não serão recebidos os documentos do candidato.

Art. 5º O prazo para preenchimento das vagas é até o dia 15 de março de 2023 (25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo dos cursos).

## DA MATRÍCULA

Art. 6º Para matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

a) Requerimento de matrícula, disponibilizado no ato da matrícula, devidamente preenchido;

b) Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem (documento obrigatório para deferimento da matrícula);

c) Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou diploma de conclusão de curso superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula);

d) Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exige como requisito o Ensino Fundamental, declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental; ou histórico escolar do Ensino Fundamental; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Fundamental). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula);

e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

g) Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

i) No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: Declaração de equivalência de estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai. Documento de conclusão do Ensino Fundamental autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai;

j) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com menos de dezoito anos);

l) Declaração de vacinação (para candidatos com menos de dezoito anos emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde; e

m) Comprovante de residência.

Art. 7º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 8º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do processo seletivo - <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/editais/sorteio-publico-das-vagas/vagas-remanescentes-dos-cursos-tecnicos/>.

Art. 9º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas poderão ocasionar o cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 10º O IFPR - Campus Jacarezinho poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo.

Art. 11º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Jacarezinho atenderá os candidatos por meio do e-mail [atendimentopsjacarezinho@gmail.com](mailto:atendimentopsjacarezinho@gmail.com).

Art. 12º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Jacarezinho.

Jacarezinho, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 14/02/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2196495** e o código CRC **29162C83**.